



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 3 5 4

P U B L I C A D O

Edição nº: 1689

Data: 10/03/2021 Pág. 1
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

ALTERA O INCISO IV DO ART. 13 DA LEI
Nº 2.230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81,
inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13 da Lei nº 2.230, de 10 de setembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

[...]

IV - Auxílio alimentação será concedido na forma de cesta básica, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil. Para os cartões ou outros meios, a Secretaria Municipal de Assistência Social definirá o valor levando em consideração a dotação orçamentária, sendo que estes só poderão ser utilizados exclusivamente para aquisição de gênero alimentício, produtos de higiene pessoal e de limpeza, sendo expressamente proibida a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro; (NR)

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei nº 2.230, de 10 de setembro de 2018, que não foram alterados na presente Lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de
março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito